



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022

5432

PROCESSO Nº284/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2021
VALIDADE: 129DOZE) MESES

Aos 04(Quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Dionízio José da Silva**, nomeado pela **Portaria nº387/2021**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 1603/2016, Decreto nº 1.037/2003, Decreto nº239/09 com alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2021**, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao **Processo nº 284/2021**, Resolve: **Registrar Preço para futuro e eventual Serviço de Destoca Mecanizada de Troncos, Raízes e Remoção de Detritos de Árvores de Grande Porte, em diversas ruas e avenidas do Município**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela empresa: **JOSÉ DE JESUS CARVALHO JARDINAGEM-ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.187.932/0001-34 localizada à Rua Ulysses Pedroso de Oliveira Filho, nº 237, Vila Boa Esperança, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, CEP: 13.270-393, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao **Edital do Pregão Presencial nº 068/2021**, autorizado no Processo licitatório nº **284/2021**

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) serviço(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de **R\$ 219.500,00(Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, de acordo com o **Mapa de Apuração em anexo**.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024

Dionízio



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

A presente Ata de registro de Preços tem como Objeto Registrar Preço para futuro e eventual Serviço de Destoca Mecanizada de Troncos, Raízes e Remoção de Detritos de Árvores de Grande Porte, em diversas Ruas e Avenidas do Município de Alfenas(MG).

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - Apresente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo **Período de 12(doze) meses**, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto nº 1.603/2016, e alterações;
- II - Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s) referido(s) nesta Ata, sem que, desse fato, caiba Recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhes foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas Detentoras, o Contraditório e a Ampla Defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo Objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART. 55, III)

- I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 068/2021.
- II - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 068/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 068/2021 pela empresa Detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO

- I. Os serviços serão executados pelo Peíodo 12(Doze) Meses.
- II. Os locais de execução dos serviços serão informados pela Secretaria Demandante à medida que forem necessários as podas e cortes de árvores;
- III. A Fiscalização dos serviços será realizado por um Servidor Público designado pela

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual deverá acompanhar e atestar os serviços.

IV. Será emitido pelo Departamento de compras a Autorização de Fornecimento, e o fornecedor logo após a execução do serviço deverá emitir relatório técnico, assinado pela empresa e pelo servidor responsável bem como a respectiva Nota Fiscal para o pagamento.

V. Os serviços deverão ser iniciados em até 07(sete) dias após a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço do Departamento competente.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(Art. 55, II)

I - A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todo(s) o(s) pedido(s) solicitado(s) durante a vigência desta Ata;

II - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito, no prazo máximo de 5(cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

III - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por Memorando, Ofício, ou E-mail, devendo dela constar: a Data, o Valor Unitário do serviço, a Quantidade pretendida, o Local para realização das Podas, o Carimbo e a Assinatura do responsável.

IV - O(s) serviços(s) realizadas(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa, quando do recebimento da Ordem de Serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

VI - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

07 - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do Objeto constante no Edital sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora calculada sobre o valor da Ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%(dois) por cento;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração, até o limite de 15(quinze) dias;

II - Pela Inexecução Total ou Parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da licitante Vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades Penal e Civil, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2011 / 2014

Assinatura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- d) Impedimento de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro Prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;
- IV – O não pagamento no Prazo Previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - É vedado qualquer Reajustamento de Preços durante a Vigência desta Ata.

09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I – O Objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito Pela Administração, quando:
- A) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) A Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
2023/2024

Diogenes



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

J – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As Despesas com a presente licitação correrão mediante a Dotação Orçamentária(PMA), conforme Tabela baixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.18.10	004.122.0001.2.026	3.3.90.39	554/2022

12 – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado após a apresentação dos relatórios dos serviços efetivados e emissão de nota fiscal/fatura, perante a contratante devidamente preenchida;

II Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

III A contratante terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da contratada;

IV O prazo previsto para pagamento da transação de dação em pagamento será de 21 (vinte e um) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda;

V. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A DETENTORA DA ATA DEVERÁ:

- a) Prestar os Serviços do Objeto do Instrumento da Ata, nas condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aprovada;
- b) A empresa Detentora da Ata será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes no Edital e em seus Anexos, nas normas, nas instruções e nas especificações de Serviços do Município pertinentes ao Departamento requisitante, assim como, pelas demais atribuições descritas no Termo de Referência.
- c) Detentora da Ata deverá disponibilizar toda a mão-de-obra, veículos, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- d) Deverá fazer a remoção de detritos originários dos serviços.
- e) Deverá fornecer aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados;
- f) Será o responsável pelo transporte que deverá ser feito com caminhões apropriados e profissionais habilitados para o serviço;
- g) Caberá à Detentora fornecer todos Equipamentos necessários, mão de obra e transporte de galhos ou arvores quando solicitado os serviços;
- h) Os locais a serem efetuadas podas ou cortes, deverão ser analisadas quanto a movimentação de pedestres, moradores, estudantes, trabalhadores, ciclistas, veículos leves e pesados, se necessário uma intervenção da Guarda Municipal para isolamento do local, porem todas as medidas de segurança deverão ser providenciadas pela Detentora da Ata.
- I) Aterrizar buracos e deixar o terreno no lugar da execução em condições de receber uma nova planta, bem como sinalizar o local durante a execução dos serviços.

14.2 - A ADMINISTRADORA DA ATA DEVERÁ:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata;
- b) Informar os locais dos serviços;
- c) Receber os Serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital..
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Detentora prestar fora das especificações do Edital;
- e) Comunicar à Detentora da Ata até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços executados;
- f) Fiscalizar a execução da Ata, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Efetuar o pagamento à Detentora(s) em até 21 (vinte e um) dias após a Emissão da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

H) Nomear um fiscal para acompanhar a Execução deste Processo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vincula esta Ata de Registro de Preços: o **Edital do Pregão Presencial nº 068/2021, o Mapa de Apuração anexo** ao presente instrumento(Art. 55, XI);

II - Conforme Lei nº 8.666/93, Art. 15, § 4ª-“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”;


III - Fica eleito o Foro desta Comarca de Alfenas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de Rescisão Contratual, bem como à Execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito(Art. 55, XII).

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços que deverá ser assinada pelo **Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo Representante Legal da Empresa abaixo**, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas, 04 de Fevereiro de 2022


DIONÍZIO JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


JOSÉ DE JESUS CARVALHO JARDINAGEM – ME
(CNPJ/MF Nº 07.187.932/0001-34)

Representante Legal: José de Jesus Carvalho
CPF/MF: 761.122.688-68 -RG: Nº 5.743.043-3/ SSP/SP

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





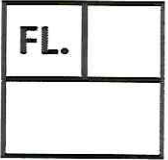
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med.	Qtde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº. do Processo: 284/2021 Licitação: 68/2021 - PR Data da Homologação: 03/02/2022									
Fornecedor: 13402 - JOSE DE JESUS CARVALHO JARDINAGEM									
1	22-01-10133	SERVIÇO DE DESTOCA MECANICADA DE TRONCOS, RAÍZES E REMOÇÃO		SV	500,000	0,0000	438,0000	219.500,00	Venceu
Total do Fornecedor					→	500,000		219.500,00	

Alfenas, 8 de Fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

